



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 , - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

Processo: 23260.003241/2021-88

Interessado: Núcleo de Relações Internacionais - Campus Limoeiro do Norte:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2021

(Processo Administrativo n.º 23260.003241/2021-88)

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE**, por intermédio da **Unidade Polo da Central de Compras Vale do Jaguaribe, campus de Limoeiro do Norte, UASG 158314**, sediado(a) na Rua Estevam Remígio, nº 1145, Centro, CEP nº 62.930-000, na cidade de Limoeiro do Norte/CE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 13/12/2021

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de **Serviços de VERSÃO de textos acadêmicos do PORTUGUÊS para o INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS e ITALIANO** para o IFCE *Campus* Limoeiro do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Local de Entrega
1	3891	Serviços de VERSÃO de textos acadêmicos do PORTUGUÊS para o INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS e ITALIANO	Palavra	136.300	R\$ 0,11	Limoeiro do Norte

1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;

- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1 % (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro

Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III - Modelo de Ordem de Serviço;

9.13.4. ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar.

(documento assinado eletronicamente)
Francisco Valmir Dias Soares Junior
Diretor-geral - IFCE *campus* de Limoeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valmir Dias Soares Junior, Diretor(a)-geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 07/12/2021, às 16:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3232958** e o código CRC **15951104**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 , - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valmir Dias Soares Junior, Diretor(a)-geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 07/12/2021, às 16:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3232961** e o código CRC **3F5AEF66**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº **XXX/202X**

À Empresa xxx.
Representada pelo senhor xxx,

1. Solicitamos a prestação dos serviços de tradução/versão/revisão/tradução juramentada relacionados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

2. Autorizo o início imediato.

Prazo para a execução dos serviços:

Responsável pela Ordem de Serviço/Demanda:

E-mail e telefone do Responsável pela demanda:

3. As despesas decorrentes desta Ordem de Serviço correm por conta da Nota de Empenho nº **xxx**.

Limoeiro do Norte, XX de XXXXXXXX de 202X

Identificação do Signatário

SIAPE



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valmir Dias Soares Junior, Diretor(a)-**



geral do Campus Limoeiro do Norte, em 07/12/2021, às 16:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3236803** e o código CRC **83F01738**.

23260.003241/2021-88

3236803v6



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23260.003241/2021-88

Interessado: Núcleo de Relações Internacionais - Campus Limoeiro do Norte:

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2021 (Processo Administrativo n.º 23260.003241/2021-88)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **Serviços de VERSÃO de textos acadêmicos do PORTUGUÊS para o INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS e ITALIANO** para o IFCE *Campus* Limoeiro do Norte, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Local de Entrega
1	3891	Serviços de VERSÃO de textos acadêmicos do PORTUGUÊS para o INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS e ITALIANO	Palavra	136.300	R\$ 0,11	R\$ 14.993,00	Limoeiro do Norte

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. Entende-se por **VERSÃO**, a passagem do texto em idioma nacional para o estrangeiro.

1.4. Entende-se por **TEXTOS SIMPLES**, o conteúdo escrito de websites, artigos de periódicos, capítulos de livros, resumos, pareceres, trabalhos acadêmicos, correspondências e outros documentos tipografados ligados ao desempenho das funções do IFCE, cuja área do conhecimento seja variável, com linguagem não especializada e público-alvo disperso, não necessitando de conhecimento profundo do assunto para a realização da tradução

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução **Empreitada por Preço Unitário**.

1.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.7. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/21, o que implica no conhecimento de que:

1.7.1. a relação jurídica estabelecida pelos contraentes é aquela prevista na Lei nº 14.133, de 2021;

1.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação, termo de referência e seus anexos;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. As versões de textos simples deverão ser realizadas por profissionais com Graduação ou Especialização (pós-graduação lato sensu) em qualquer área de formação, com experiência mínima comprovada de 1 (um) ano, *vide* requisitos do item 7.5;

5.1.2. A CONTRATADA deverá comprovar a qualificação do profissional que executará os serviços no momento na requisição, ou seja, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.3. Admite-se a substituição dos profissionais indicados pela empresa, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pela CONTRATANTE.

5.1.4. As versões deverão preservar o sentido original do texto na forma em que foi concebido e observar criteriosamente as regras de ortografia, morfologia e sintaxe.

5.1.5. As versões deverão ser entregues via correio eletrônico para o e-mail indicado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, em formato digital (.doc/.docx) compatível com o processador de texto Microsoft Word, ou similares, contendo a íntegra dos textos corretamente traduzidos, preservada a formatação original e os demais *layouts* de apresentação.

5.1.6. É vedada a tradução automática do texto e é facultado à CONTRATADA a utilização de técnicas complementares de tradução, como, por exemplo, a tradução assistida por software, bases de dados e as memórias de tradução, sendo a execução do serviço de responsabilidade única e exclusiva do tradutor humano.

5.1.7. A CONTRATADA confirmará o recebimento da Ordem de Serviço em até 1 (um) dia útil.

5.1.8. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de execução do objeto.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.0.1. Prazo de execução para os serviços de versão será de **5.000** (cinco mil) palavras por dia útil.

6.0.2. O prazo de devolução será calculado a partir da análise dos documentos originais (contagem de palavras ou de laudas) e indicado na Ordem de Serviço a ser enviado pela CONTRATANTE. O prazo iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao envio da solicitação à CONTRATADA.

6.0.3. Para fins de contabilização de prazo serão considerados entregues os serviços que não apresentarem defeitos, imperfeições ou falhas no momento da devolução dos arquivos à CONTRATANTE. Caso sejam detectados quaisquer problemas de conteúdo ou formato o prazo de devolução passará automaticamente a ser o do envio do arquivo final, sem os erros ou falhas identificadas.

6.0.4. Serão considerados como em atraso todos os serviços que excederem o prazo máximo estabelecido.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os textos convertidos serão recebidos pela CONTRATANTE na seguinte logística:

a) **Provisoriamente:** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar da entrega do serviço, para fins de posterior análise de conformidade e qualidade.

b) **Definitivamente:** O objeto será recebido definitivamente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

1. Caso o segmento requisitante considere a tradução **satisfatória**, o texto será APROVADO DEFINITIVAMENTE e a contratante emitirá o recebimento definitivo.
2. Caso o segmento requisitante considere a tradução **insatisfatória**, o texto será DESAPROVADO PRELIMINARMENTE e a contratante solicitará a REAPRESENTAÇÃO do trabalho.

c) A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para REAPRESENTAR os trabalhos solicitados.

1. Caso o segmento requisitante considere a reapresentação **satisfatória**, o texto será APROVADO DEFINITIVAMENTE e a contratante emitirá o recebimento definitivo.
2. Caso o segmento requisitante considere a reapresentação **insatisfatória**, o texto será DESAPROVADO DEFINITIVAMENTE, e o trabalho será considerado como NÃO ENTREGUE, podendo serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

d) Somente após a APROVAÇÃO DEFINITIVA os serviços serão pagos.

8. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa arrematante deverá apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou anteriormente os serviços de versão de textos acadêmicos, artigos de periódicos e capítulos de livro, conforme o caso, no quantitativo mínimo aproximado de 30% (trinta por cento) do número de palavras/laudas, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	QUANT. 30%
1	Serviços de VERSÃO de textos acadêmicos do PORTUGUÊS para o INGLÊS,	Palavra	40.890

8.2. Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica para demonstração do quantitativo mínimo de execução pretérita.

8.3. Caso os atestados de capacidade técnica apresentados possuam outras unidades de medida (palavras, laudas ou caracteres), serão consideradas as seguintes correspondências para fins de conversão:

8.3.1. 1 lauda = 2.100 caracteres (incluindo espaços) = 320 palavras.

Requisitos específicos de contratação do profissional

8.4. Posteriormente, no momento da requisição de prestação de serviço, ou seja, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa arrematante deverá comprovar os requisitos específicos de contratação do profissional responsável pela versão. Devendo, para isso, apresentar os documentos relacionados abaixo em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo do prazo de execução do objeto:

a) Diploma de conclusão de Nível Superior (Graduação) ou Certificado de Especialização (pós-graduação lato sensu) em qualquer área de formação, reconhecidos pelo Ministério da Educação;

b) Diploma de conclusão de curso de idioma em Nível “Avançado” ou Certificado de proficiência que ateste o conhecimento da língua no nível “Independente B2” do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR). Como exemplos referentes ao certificado mencionado, podemos citar:

1) Inglês: Cambridge Proficiency Certificate, Cambridge Advanced Certificate, International English Language Testing System – IELTS;

2) Espanhol: Dele Instituto Cervantes;

3) Francês: Teste de Conhecimento do Francês, Diploma de Estudos de Língua Francesa;

4) Italiano: Certificado de Conhecimento de Língua Italiana, Certificazione di Italiano come Lingua Straniera – CILS, Progetto Lingua Italiana Dante Alighieri.

c) Currículo, comprovando possuir a experiência mínima de 1 (um) ano como tradutor.

d) Comprovação do vínculo do tradutor com a CONTRATADA, por meio da apresentação de cópia autenticada de:

1) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista ou

2) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário ou

3) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.1.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do futuro contrato.

9.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos pactuados.

9.1.4. Anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas à execução do objeto.

9.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço.

9.1.6. Não permitir a execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas.

9.1.7. Fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência.

9.1.8. Manter atualizados os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

9.1.9. Garantir uma comunicação eficiente com a CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Aviso de Dispensa de Licitação**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Executar diretamente os serviços contratados, responsabilizando-se integral e exclusivamente pela qualidade, apresentação e perfeição do objeto.

10.1.2. Observar e cumprir rigorosamente todas as normas técnicas que regulamentam a tradução de documentos e textos.

10.1.3. Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original, sem alterações de conteúdo ou semântica.

10.1.4. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, cumprindo as recomendações de boa técnica, as normas e a legislação pertinentes.

10.1.5. Executar os serviços de tradução com perfeição, eficiência e qualidade técnica, observando o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.

10.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela inobservância dos prazos, salvo justo motivo comprovado, caso fortuito ou força maior.

10.1.7. Manter, durante toda a execução da ata e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.1.8. Manter a CONTRATANTE informada quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.

10.1.9. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por atos de dolo ou culpa provenientes da execução dos serviços,

10.1.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização do contrato relacionados com as obrigações contratuais assumidas.

11. SANÇÕES

11.1. As sanções aplicáveis estão dispostas em tópico específico do **Aviso de Dispensa de Licitação**.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NFe), discriminada em nome da CONTRATANTE, devendo enviá-la para os e-mails: ceof.limoeiro@ifce.edu.br / cac.limoeiro@ifce.edu.br,

acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Aviso de Dispensa de Licitação**.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6/100)/365	I = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	--------------	----------------	------------------------------------

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Aviso de Dispensa de Licitação**.
- 14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Aviso de Dispensa de Licitação**.
- 14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **item 8** deste Termo de Referência.
- 14.4. critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 14.4.1. Valores unitários: conforme valores dispostos na tabela do item 1.1;
- 14.4.2. Valor Global: **R\$ 14.993,00** (quatorze mil novecentos e noventa e três reais).
- 14.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 14.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no **Aviso de Dispensa de Licitação**.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 15.1. Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá até 3 (três) horas do encerramento da Dispensa Eletrônica para encaminhar para o e-mail *ccompras.jaguaribe@ifce.edu.br* sua proposta comercial detalhada que possibilita a aferição das características do objeto, conforme requeridas neste TR.
- 15.1.1. Caso não seja possível atender ao dispositivo anterior, a empresa melhor classificada pode solicitar (dentro das três horas) a respectiva dilação do prazo mediante envio de justificativa para o e-mail acima.
- 15.2. Caso a proposta não seja encaminhada no prazo do subitem 15.1 e não seja requerido pelo interessado a prorrogação do prazo para seu envio, poderá ser solicitada a proposta comercial aos demais fornecedores, conforme ordem de classificação, através de e-mail cadastrado no módulo de Disputa Eletrônica do Comprasnet, que deverá ser enviada conforme prazo concedido pela Administração.
- 15.3. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:
- 15.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.
- 15.3.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento;
- 15.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 15.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.
- 15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 14.993,00** (quatorze mil novecentos e noventa e

três reais).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.1.1. IFCE - *campus* de Limoeiro do Norte:

Gestão/Unidade: 26405/158314
Fonte de Recursos: 8100000000
Programa de Trabalho: 170871
Elemento de Despesa: 33.90.39/63
Plano Interno: L2ORLP0100N



Documento assinado eletronicamente por **Debora Karina de Araujo Santana, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 07/12/2021, às 14:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3232919** e o código CRC **0EE30BE8**.

Estudo Técnico Preliminar 37/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23260.003241/2021-88

2. Descrição da necessidade

O NRI, Núcleo de Relações Internacionais, foi criado em maio deste ano, tendo como principal missão fomentar e acompanhar as ações de internacionalização na Instituição. Assim sendo, a contratação do serviço de traduções, adaptações e revisões de textos será um pontapé inicial no desenvolvimento de atividades que venham a fortalecer a política de internacionalização no *Campus*. Além disso, o referido serviço será um importante suporte e/ou incentivo para os servidores que desejem realizar publicações em periódicos internacionais.

Para tanto, foi realizada pesquisa de forma a estimar com maior precisão a demanda reprimida do referido serviço de tradução /versão de textos.

Atualmente, o IFCE não dispõe de contrato próprio para suprir eventuais demandas de tradução de documentos.

Nesse aspecto, os serviços de tradução irão subsidiar a atuação finalística do órgão e municiar as coordenadorias e os grupos de trabalho com materiais, textos, documentos, dados e informações precisas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Relações Internacionais	Debora Karina de Araujo Santana

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

2.1. Constituem requisitos para a contratação:

- Entregar o serviço conforme regras a seguir:

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade
1	3891	Serviços de VERSÃO de TEXTOS SIMPLES do PORTUGUÊS para o INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS e ITALIANO	Palavra	136.300

- Entende-se por VERSÃO, a passagem do texto em idioma nacional para o estrangeiro.
- Entende-se por TEXTOS SIMPLES, o conteúdo escrito de websites, artigos de periódicos, capítulos de livros, resumos, pareceres, trabalhos acadêmicos, correspondências e outros documentos tipografados ligados ao desempenho das funções do IFCE, cuja área do conhecimento seja variável, com linguagem não especializada e público-alvo disperso, não necessitando de conhecimento profundo do assunto para a realização da tradução.
- As versões de textos simples deverão ser realizadas por profissionais com Graduação ou Especialização (pós-graduação lato sensu) em qualquer área de formação, com experiência mínima comprovada de 1 (um) ano.
- A CONTRATADA deverá comprovar a qualificação do profissional que executará os serviços no momento na requisição, ou seja, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.
- Admite-se a substituição dos profissionais indicados pela licitante, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pela CONTRATANTE.

- As versões deverão preservar o sentido original do texto na forma em que foi concebido e observar criteriosamente as regras de ortografia, morfologia e sintaxe.
- As versões deverão ser entregues via correio eletrônico para o e-mail indicado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, em formato digital (.doc/.docx) compatível com o processador de texto Microsoft Word, ou similares, contendo a íntegra dos textos corretamente traduzidos, preservada a formatação original e os demais layouts de apresentação.
- É vedada a tradução automática do texto e é facultado à CONTRATADA a utilização de técnicas complementares de tradução, como, por exemplo, a tradução assistida por software, bases de dados e as memórias de tradução, sendo a execução do serviço de responsabilidade única e exclusiva do tradutor humano.
- A empresa responsável pelos serviços de revisão, além da revisão em si, deverá emitir relatório avaliando o documento original enviado para revisão, considerando os critérios de Controle de Qualidade dos Textos e o modelo de relatório.
- A CONTRATADA confirmará o recebimento da Ordem de Serviço em até 1 (um) dia útil.
- A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de execução do objeto.
- Prazo de execução para os serviços de revisão: A velocidade estimada é de 8.000 (oito mil) palavras por dia útil.
- O prazo de devolução será calculado a partir da análise dos documentos originais (contagem de palavras ou de laudas) e indicado na Ordem de Serviço a ser enviado pela CONTRATANTE. O prazo iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao envio da solicitação à CONTRATADA.
- Para fins de contabilização de prazo serão considerados entregues os serviços que não apresentarem defeitos, imperfeições ou falhas no momento da devolução dos arquivos à CONTRATANTE. Caso sejam detectados quaisquer problemas de conteúdo ou formato o prazo de devolução passará automaticamente a ser o do envio do arquivo final, sem os erros ou falhas identificadas.
- Serão considerados como em atraso todos os serviços que excederem o prazo máximo estabelecido.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada consulta junto ao Painel de Preços pelo CATSER do objeto Almejado, conforme ANEXO I - Mapa de Preços.

Os valores máximos para a futura contratação são advindos desta pesquisa, bem como a especificação técnica.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada em VERSÃO de textos simples de documentos nos seguintes idiomas: INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS e ITALIANO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Abaixo os quantitativos a serem contratados:

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade
1	3891	Contratação de empresa especializada em VERSÃO de textos simples de documentos nos seguintes idiomas: INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS e ITALIANO.	Palavra	136.300

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.993,00

O estimativo da contratação é de **R\$ 14.993,00** (quatorze mil novecentos e noventa e três reais) conforme consta na tabela abaixo:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA DO VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA

1	3891	Contratação de empresa especializada em VERSÃO de textos simples de documentos nos seguintes idiomas: INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS e ITALIANO	Palavra	136.300	R\$ 0,11	R\$ 14.993,00	Limoeiro do Norte
TOTAL						R\$ 14.993,00	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O item será licitado de forma individual, sem a necessidade de agrupamentos ou afins.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratação correlata.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação consta presente no Plano Anual de Contratações 2021 do órgão, conforme Anexo II – Comprovante PAC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação em tela efetivada, a produção dos textos terão um aporte valioso quanto ao tempo destinado à versão, seja de apenas um *abstract* ou de todo seu teor, viabilizando a publicação de qualidade e mitigação de riscos quanto à erros cometidos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Entende-se que não haverá impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se viável a contratação nos moldes apontados.

16. Responsáveis

DÉBORA KARINA DE ARAÚJO SANTANA

Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

MARCELO DE SOUSA SARAIVA

Coordenador de Aquisições e Contratações

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa de Preços.pdf (95.01 KB)
- Anexo II - Relatorio_Itens_4_.pdf (25.68 KB)

Anexo I - Mapa de Preços.pdf



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145, - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

MAPA DE PREÇOS - NRI-LIM

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade	Fontes Consultadas	Valor Unitário	Valor Total	Média do Valor Unitário	Mediana do Valor Unitário	Desvio Médio (%)	Precificação Final	
											Valor Total	Critério
1	3891	Serviços de VERSÃO de textos acadêmicos do PORTUGUÊS para o INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS e ITALIANO	Palavra	136.300	Pregão 63/2020, item 01, UASG 120623	R\$ 0,11	R\$ 14.993,00	R\$ 0,12	R\$ 0,11	11,79%	R\$ 14.993,00	Mediana
					Pregão 21/2020, item 01, UASG 495130	R\$ 0,11	R\$ 14.993,00					
					Dispensa de licitação 581/2020, item 01, UASG 113211	R\$ 0,14	R\$ 19.082,00					
Obs.: O preço unitário final será a média apenas se este for abaixo ou igual à mediana e tiver desvio padrão abaixo dos 25%												
Valor Total Estimado:											R\$ 14.993,00	



Documento assinado eletronicamente por Marcelo de Sousa Saraiva, Coordenador(a) de Aquisições e Contratações, em 30/11/2021, às 15:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3209662 e o código CRC 17BF2EB9.

Anexo II - Relatorio_Itens_4_.pdf

Filtros utilizados: Nenhum filtro foi utilizado.

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
10992	Materiais e Serviços	NÃO CONTINUADO	3891	TRADUCAO, ADAPTACAO E VERSAO DE TEXTOS	8000	Não	1,00	8.000,00	8.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/11/2021	Incluído no PAC (editado)

Total: 1 item(s)

Valor total dos itens: **R\$ 8.000,00**